



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EDITAL Nº 30, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

### **PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE PROFESSORES FORMADORES PARA O PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.**

A Coordenação de Formação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barracão-RS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo destinado à abertura de inscrição para selecionar profissionais para atuar na função de Formador Local, no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, implementado pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC), instituído por meio da Portaria MEC nº 826, de 7 de julho de 2017, bem como o Documento Orientador do PNAIC 2017. O Processo de Seleção do Formador será regido pelas regras estabelecidas neste documento e executado pela coordenação institucional do programa na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo será realizado no período de 26 de setembro a 28 de setembro de 2017, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Coordenação Local do PNAIC, cadastrada no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle-SIMEC quando da adesão do município no referido Programa, localizada no seguinte endereço: Avenida Brasília, 1057 - Centro – Barracão/RS – Telefone (54) 3356-1244 endereço eletrônico email: smec@pbarracao.com.br

1.2 Os efeitos legais da seleção entrarão em vigência na data de homologação do resultado final, tendo efeitos durante o ano letivo de 2017, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado.

#### **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 A constituição da Rede de Formadores Locais justifica-se pela necessidade de cumprir o compromisso de alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, conforme Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007, combinado com a Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e o previsto na Portaria Federal nº 867, de 4 de julho de 2012, que institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e as ações do Pacto e define suas diretrizes gerais.

2.2 A Portaria Federal nº 867/2012, em seu art. 6º, destaca que as ações do referido Pacto compreendem os seguintes eixos: formação continuada de professores alfabetizadores, materiais didáticos pedagógicos, literaturas e tecnologias educacionais; avaliação; gestão; controle e mobilização social.

#### **3. DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS E BOLSA**

3.1 O processo seletivo destina-se ao provimento das vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

3.2. Os requisitos mínimos exigidos, objeto do presente processo seletivo, são os seguintes:

- a) ser professor da rede pública de ensino que promove a seleção;
- b) atuar em instituições que ofertam a Área pela qual realizará a inscrição (Educação Infantil e/ou anos iniciais 1º ao 3º ano);
- c) ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos professores alfabetizadores;
- d) não receber, simultaneamente, bolsa de estudo de outros programas federais.
- e) na ausência de candidatos que atendam os requisitos previstos no item 3.2, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto promoverá uma seleção mediante análise de currículo dentre os candidatos que preencham no mínimo, os seguintes requisitos:

I- Ser profissional do magistério da rede;

II- Ter licenciatura em Pedagogia, Normal Superior, Matemática ou Letras.

III- Professores que apresentam práticas reconhecidas na escola e/ou rede em que atuam.

3.3 São atribuições do Formador Local do PNAIC:

- a) Ter disponibilidade caso haja a necessidade de se deslocar para o polo de formação, para participar de curso específico;
- b) Estudar livros e materiais didáticos e pedagógicos fornecidos pelo MEC; obras pedagógicas complementares; jogos pedagógicos de apoio à alfabetização; obras de referência, de literatura e de pesquisa; obras de apoio pedagógico aos professores; tecnologias educacionais de apoio à alfabetização, entre outros.
- c) Ministrando Curso de Formação aos professores alfabetizadores, professores de educação infantil e professores de 1º a 3º ano.
- d) Acompanhar a prática pedagógica dos professores alfabetizadores cursistas.
- e) Avaliar a frequência e a participação dos professores alfabetizadores nos encontros presenciais.
- f) Manter registro de atividades dos professores alfabetizadores cursistas junto aos educandos.
- g) Apresentar relatórios pedagógicos e gerenciais das atividades referentes à formação dos professores alfabetizadores cursistas.

3.4 Serão ofertadas vagas, de Formador Local, para atuarem no Curso de Formação Continuada para professores alfabetizadores, para atuação nas Áreas de:

I. EDUCAÇÃO INFANTIL;

II. ALFABETIZAÇÃO DO 1º AO 3º ANO;

3.4.1 Todos os Formadores Locais selecionados passam a compor o cadastro para a formação.

3.4.2 O número de Formadores Locais é determinado pelo MEC em sistema próprio (SIMEC), em função do número de professores inscritos, na proporção de 1 (um) Formador



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Local de estudos para cada 25 (vinte e cinco) professores. Neste edital será selecionado 1 (um) Formador Local de estudo para cada área de atuação.

As vagas serão preenchidas observando a ordem de classificação.

3.5 Conforme estabelecido no art. 1º, parágrafo único da Portaria Nº 851, de 13 de julho de 2017, o MEC concederá bolsas para os Formadores Locais.

3.5.1 O valor da bolsa para os Formadores Locais será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) e serão pagos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, diretamente aos beneficiários por meio de crédito em conta benefício e mediante cadastro do candidato selecionado no Sistema Geral de Bolsas, SGB/FNDE, conforme resolução CD/FNDE nº 24 de agosto de 2010.

3.5.2 O pagamento de bolsas estará condicionado ao cumprimento de exigências ligadas à função de Formador Local.

#### **4 DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Para atuar como Formador Local é necessário preencher os requisitos básicos exigidos no item 3.2 deste Edital e realizar inscrição no período estipulado.

4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções contidas na PORTARIA Nº 826 07 DE JULHO DE 2017 e no Documento Orientador do PNAIC 2017 disponível no link [http://pacto.mec.gov.br/imag/pdf/doc\\_orientador\\_versao\\_final\\_20170720.pdf](http://pacto.mec.gov.br/imag/pdf/doc_orientador_versao_final_20170720.pdf) e das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.3 As inscrições, para participar do processo seletivo, deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto- Barracão/RS.

- a) Ficha de Inscrição preenchida adequadamente (Anexo I);
- b) Cópia do diploma da Graduação em Pedagogia, Normal Superior ou Graduação (Licenciatura em Língua Portuguesa ou Matemática), expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC e pós-graduação.
- c) Currículo Vitae com experiência em docência comprovada. (declaração, atestado)

#### **5 DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1 O processo seletivo se dará através da análise do Currículo Vitae, títulos e demais documentos solicitados na inscrição.

5.2 Os candidatos serão classificados por ordem de prioridade, de acordo com os critérios a seguir estabelecidos:

- a) o maior número de pontos obtidos
- b) maior tempo de atuação na docência na Rede de Ensino de Barracão;
- c) maior idade.

5.3 A pontuação para classificação seguirá a seguinte tabela:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

#### **Títulos e demais documentos Pontos**

- Certificado do curso em nível de graduação na área da Educação com frequência mínima de 75%, 05 (cinco) pontos;
- Certificado do curso em nível de pós-graduação - Especialização área da Educação com frequência mínima de 75%, 05 (cinco) pontos;
- Declaração de tempo de serviço na docência nos Anos Iniciais/EI na Rede Municipal de Ensino de Barracão-RS 1 (um) ponto para cada ano de experiência comprovada como professor concursado, com pontuação máxima de 5 (cinco) pontos,

#### **6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 A inscrição dos profissionais neste processo seletivo implicará seu conhecimento e tácita aceitação das disposições deste Edital e Normas específicas do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, expedientes dos quais não se poderão alegar desconhecimento.

6.2 O candidato que, no ato da inscrição prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada.

6.3 Não haverá complementação de documentos. A classificação será publicada no dia **29/09/2017**

6.4 O processo seletivo disciplinado pelo presente edital terá validade até **31/12/2017**, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado.

6.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Por meio da Comissão Municipal do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, à luz da legislação vigente.

Barracão, 25 de setembro de 2017.

**ROSÂNGELA GOBET DOMINGUES**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL Nº 30 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017**

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ORIENTADOR DE ESTUDO DO  
PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: Fem. ( ) Masc. ( )

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço (Rua, Número): \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

Telefone residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão da graduação: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_

Nacionalidade brasileira: ( ) Sim ( ) Não

Titulação: ( ) graduação ( ) especialização ( ) mestrado ( ) doutorado Cópia do curriculum vitae  
e/ou lattes documentado: ( ) Sim ( ) Não

Escola de Lotação: \_\_\_\_\_

Portador de Necessidades Especiais ( ) Não ( ) Sim.

Especifique: \_\_\_\_\_

**DADOS COMPLEMENTARES**

1. O Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;

2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

Assinatura do candidato/a: \_\_\_\_\_

**PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 30/2017 PARA FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Lotado (a): \_\_\_\_\_

Nesse Município, ao ingressar no Curso Específico de Formação para Formador Local do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e atuar como formador (a) do referido Programa, comprometo - me a assumir com responsabilidade todas as atividades propostas no curso, durante sua execução, observando os seguintes critérios:

1. Inscrever -me no curso e cumprir integralmente este Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal de Educação;

2. Permanecer no Curso Específico de Formação para Formador Local do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, bem como, atuar como Formador no transcorrer de 2017;

3. Comparecer em toda a fase presencial do Curso e realizar todas as atividades propostas, do curso e como Formador Local, conforme orientação do MEC e da Coordenação Municipal do Programa;

4. Permanecer nas atividades que exerce na unidade de lotação atual, do início ao término do curso, salvo motivo plenamente justificável cumprindo com suas obrigações a qual é designada, e cumprir a organização estabelecida pela coordenação Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

5. Realizar a multiplicação das formações junto aos Professores Alfabetizadores e Coordenadores Pedagógicos;

6. Não receber qualquer tipo de acúmulo de bolsa ou ajuda de custo ofertado por Programas Federais vinculados ao Ministério da Educação, estando ciente da responsabilidade administrativa.

Barracão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Candidato (a)